

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.
Goiás-GO., 17/12/2015

Gabinete da Prefeita

Edson de Oliveira Basto
Secretário Mú. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

DECRETO Nº 82 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o teor da Lei Municipal nº 102, de 14 de agosto de 2015, que "Regulamenta o art. 161, da Lei Orgânica do Município, que trata da composição, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação, de Goiás, representando:

I - Poder Executivo, indicado pela Prefeita:

- a) Titular: Maria das Graças Pereira Bueno;
- b) Suplente: Natanael Santiago David.

II - Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, indicado pelo respectivo Titular:

- a) Titular: Jucélia Nunes de Medeiros;
- b) Suplente: Mônica Bárbara Santos.

III - Poder Legislativo:

- a) Titular: Márcia Cristina Parreira dos Santos;
- b) Suplente: Aderson Liberato Gouvêa.

IV - os docentes, do quadro efetivo, atuante na rede municipal de educação, eleito por seus pares, em assembleia convocada para esse fim:

- a) Titular: Deuplina Costa Rodrigues;
- b) Suplente: Moema Rodrigues dos Santos Pereira.

V - os servidores administrativos do Município, do quadro efetivo, atuante na rede municipal de educação, eleito por seus pares, em assembleia convocada para esse fim:

- a) Titular: Viviani dos Reis Felisberto;
- b) Suplente: Divino César de Almeida.

Gabinete da Prefeita

VI – os pais de estudantes das escolas públicas municipais, eleito por seus pares, em assembleia convocada para esse fim:

- a) Titular: Kleber Mendes Noronha;
- b) Suplente: Luciana Nunes de Medeiros.

VII – as instituições mantenedoras de escolas particulares, eleito por seus pares, em assembleia convocada para esse fim:

- a) Titular: Cintia de Moraes Noronha;
- b) Suplente: Gabriella Raimundo de Abreu.

VIII – os centros acadêmicos das instituições de educação superior instaladas no Município, eleito por seus pares, em assembleia convocada para esse fim;

- a) Titular: Marques Cardoso dos Santos;
- b) Suplente: Jéssica Regina Soares.

IX - Conselho Tutelar, escolhido por seu colegiado;

- a) Titular: Vera Vieira Pinto;
- b) Suplente: Enedina Pereira Costa Guimarães do Carmo.

X – Subsecretaria Regional de Estado da Educação, indicado pelo respectivo Subsecretário;

- a) Titular: Wêlha Conceição Silva;
- b) Suplente: Lídia Mendes de Araújo.

XI – o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiás - SINDGOIÁS, indicado por seu Presidente:

- a) Titular: Heloísa Helena Moretti Foggia;
- b) Suplente: Luzia Pedroso de Araújo.

XII - o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO, indicado por seu Presidente:

- a) Titular: Luíza Aparecida Valério Cintra;
- b) Suplente: Fernanda Alves de Oliveira Ferreira.

XIII - a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, indicado pelo respectivo Titular:

- a) Titular: Elisete de Matos Ribeiro e Passos;
- b) Suplente: Aline Cristina Ferreira.

XIV – os Diretores de Unidade Escolar Municipal, eleito por seus pares, em assembleia convocada para esse fim.

- a) Titular: Sandra Sousa Silva Franklin;
- b) Suplente: Maria das Graças Alves Siqueira.



Gabinete da Prefeita

§ 1º O Presidente e vice-presidente do CME serão escolhidos entre si pelos conselheiros nomeados e empossados e serão eleitos por um período de 2 (dois) anos, sendo que:

I – Fica designada como presidenta do Conselho a servidora Jucélia Nunes de Medeiros;

II – Fica designada como vice-presidente do Conselho a servidora Luísa Aparecida Valério Cintra.

§ 2º A secretária executiva do Conselho será a servidora pública municipal Elisete de Matos Ribeiro e Passos.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) ano, contados a partir desta data.

Parágrafo único. A função dos Conselheiros é considerada de relevante interesse público e não será remunerada em razão de seu desempenho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita